

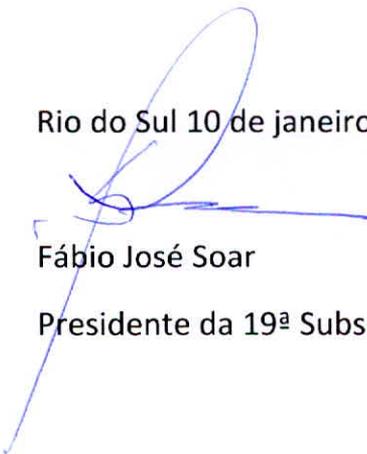
**NOTA DE ESCLARECIMENTO COMISSÕES**

*Senhoras e Senhores Advogados,*

Em que pese o rol das comissões indicadas na portaria nº 01/2019, cabe ressaltar que, havendo interesse na criação de outras comissões desde que autorizadas pela Seccional, as mesmas poderão ser criadas com o mínimo de 5 membros.

Outrossim, inclui-se imediatamente no rol de comissões da referida portaria as comissões de direito empresarial e ambiental.

Rio do Sul 10 de janeiro de 2019.



Fábio José Soar

Presidente da 19ª Subseção da OAB/SC